



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**CONTRATO Nº 065/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

*“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, e a empresa Pavidez Engenharia Ltda, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Lauro Megale e na Rua Vicente Gonçalves Pinto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.”*

Aos seis dias do mês de julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, com sede administrativa na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.912.023/0001-75 neste ato representado pela **Sra. RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO**, Diretora do Departamento Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.744.153/0001-06 com sede social Avenida Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, 420, Jardim Alta Mira, na cidade de Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, por seu representante legal, **Sr. ELOIZIO MACIEL TAVARES**, Portador do RG nº MG 4.358.852 e CPF nº 605.012.786-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Assis Toledo, 238, Jardim Itália, nesta cidade de Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 001/2021**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA AVENIDA LAURO MEGALE E NA RUA VICENTE GONÇALVES PINTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A **CONTRATADA** realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 02 (dois) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da assinatura do contrato.

**2.2.** A presente contratação vigorará até 31/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 237.378,53 (Duzentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

**3.2.** A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:605012  
78672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09  
11:56:00 -03'00'

MUNICÍPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:1791  
202300017  
5

Assinado de  
forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230  
00175  
Dados:  
2021.07.06  
14:40:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**FICHA: 381 – 02 05 01 15 451 0021 1.024 449051**  
**FICHA: 288 – 02 05 01 15 451 0021 1.024 449051**

**3.3.** O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro (Anexo XII do Edital) do objeto desta licitação e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o envio da planilha de medição e relatório fotográfico, e posterior comprovação da execução pelo Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais, e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

**5.1 - PRAZO PARA INÍCIO** - A obra deverá ser iniciada após a ordem de serviço.

**5.2 - PRAZO PARA CONCLUSÃO** - O prazo para conclusão é de 02 (dois) meses, contados a partir da data estabelecida no item anterior.

**5.3.** - Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos. Os mesmos serão consignados no Diário de Ocorrências, podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

**5.4.** - As interrupções somente serão aceitas pela CONTRATANTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 02 (dois) meses contados da data da assinatura do contrato.

**6.2.** Concluída a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação para o Departamento Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais do Município de Borda da Mata, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando a obra que não tenha sido executada nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceita a obra, o Departamento, emitirá certificado definitivo de recebimento da obra objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**6.3.** A fiscalização da obra contratada será efetuada pelo servidor José Álvaro Cobra - Engenheiro Civil, CREA 23239/D-MG, conforme ART nº MG 20210272469 – CREA/MG, responsável pela fiscalização e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:605012  
78672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09  
11:56:25-03'00"

MUNICIPI  
O DE  
BORDA DA  
MATA:179  
12023000  
175

Assinado de  
forma digital por  
MUNICIPIO DE  
BORDA DA  
MATA:17912023  
000175  
Dados:  
2021.07.06  
14:44:50-03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**6.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**6.5.** Efetivado o primeiro recebimento, a obra permanecerá em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

**6.6.** Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executada, a Comissão designada procederá a nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a obra esteja em perfeitas condições.

**6.7.** Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

**6.8.** Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**7.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Quando concluída a obra, a “CONTRATADA” requererá à “CONTRATANTE” o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma.

**7.1.1** - Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame da obra;

**7.1.2** - Na segunda oportunidade, a obra deverá apresentar perfeitas condições para ser recebida provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

**7.2. - PERÍODO DE OBSERVAÇÃO** - Efetivado o primeiro recebimento, as obras permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias, devendo a “CONTRATADA”, nesse prazo, efetuar, por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

**7.3. - RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem efetuados, a Comissão designada, após nova vistoria na obra em conjunto

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501  
278672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09  
11:56:42 -03'00'

MUNICIPI  
O DE  
BORDA DA  
MATA:179  
120230001  
75

Assinado de  
forma digital  
por MUNICIPIO  
DE BORDA DA  
MATA:17912023  
000175  
Dados:  
2021.07.06  
14:45:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



com a "CONTRATADA", fará lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminada e desde que esteja em perfeitas condições.

**7.3.1** - Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a "CONTRATADA" obrigada a atender às determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições de ser recebida definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a "CONTRATADA" sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

**7.3.2** - Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da "CONTRATADA" quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**8.2.1.** Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

**8.2.2.** descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

**8.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**8.3.1.** Pela inexecução parcial do objeto de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.

**8.3.1.1.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato; ou; executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou ainda houver atraso

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:605012  
78672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09 11:57:02  
-03'00'

MUNICIPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:1791  
2023000175

Assinado de  
forma digital por  
MUNICIPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230  
00175  
Dados: 2021.07.06  
14:45:20 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**8.3.2.** Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.

**8.3.2.1.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**8.4.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**8.4.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

**8.5.** Declaração de Inidoneidade.

**8.5.1.** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
- III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 7.3.2 da parte de multas.

**8.6.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

**8.7.** A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

**8.8.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

MUNICIPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:1791  
2023000175

Assinado de forma  
digital por  
MUNICIPIO DE  
BORDA DA  
MATA:1791202300  
0175  
Dados: 2021.07.06  
14:45:33 -03'00'

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:605012  
78672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09 11:57:21  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

**8.9.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**8.9.1.** Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

**8.9.2.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.9.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

**9.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. A Contratada se compromete a:**

**10.1.1.** Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificação Técnica.

**10.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501  
278672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09 11:57:42  
-03'00'

MUNICÍPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:179  
120230001  
75

Assinado de  
forma digital  
por MUNICÍPIO  
DE BORDA DA  
MATA:1791202  
3000175  
Dados:  
2021.07.06  
14:45:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**10.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**10.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**10.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

**10.1.7.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**10.1.8.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.9.** Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**10.1.10.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**10.1.11.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**10.1.12.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

**10.1.13.** A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:605012  
78672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09  
11:58:00 -03'00'

MUNICÍPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:1791  
2023000175

Assinado de forma  
digital por  
MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230  
00175  
Dados: 2021.07.06  
14:46:05 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.14.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**10.1.15.** Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

**10.1.16.** Entregar o objeto completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

**10.1.17.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

**10.1.18.** Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

**10.1.19.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

**10.1.20.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**10.1.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**10.1.22.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**10.1.23.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**10.1.24.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.

**10.1.25.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

**10.1.26.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

**10.1.27.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.28.** A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

**10.1.29.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico dos serviços, sendo que, no final da obra, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à PREFEITURA em duas vias.

MUNICÍPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:179  
120230001  
75

Assinado de  
forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
BORDA DA  
MATA:17912023  
000175  
Dados:  
2021.07.06  
14:46:25 -03'00'

Assinado de  
forma digital  
por ELOIZIO  
MACIEL  
TAVARES:6050  
1278672  
Dados:  
2021.07.09  
11:58:19  
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.30.** Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.

**10.1.31.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópias da GRPS, do FGTS, das informações à Previdência Social (GFIP) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual;

**10.2. Na execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:**

**10.2.1.** Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

**10.2.2.** Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

**10.2.3.** Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e, persistindo, de sofrer as sanções previstas neste edital;

**10.2.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMBM ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto à elaboração e aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

**10.2.5.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

**10.3. A Contratante se compromete a:**

**10.3.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**10.3.2.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**10.3.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:605012  
78672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09 11:58:36  
-03'00"

MUNICIPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:17912  
023000175

Assinado de  
forma digital  
por MUNICIPIO  
DE BORDA DA  
MATA:17912023  
000175  
Dados:  
2021.07.06  
14:46:36 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.3.4.** A contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 335/2021, Tomada de preço Pública nº 001/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**12.2.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**12.3.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

**12.3.1.** Todos os elementos técnicos apresentados na Tomada de preço Pública nº 001/2021;

**12.3.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Tomada de preço Pública nº 001/2021;

**12.3.3.** As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:605012  
78672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09 11:59:01  
-03'00'

MUNICIPIO  
DE BORDA  
DA  
MATA:1791  
2023000175

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE BORDA  
DA  
MATA:17912023000175  
Dados: 2021.07.06  
14:46:49 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



Borda da Mata, 06 de julho de 2021

MUNICIPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230001  
75

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE BORDA  
DA MATA:17912023000175  
Dados: 2021.07.06 14:47:02  
-03'00'

ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:605012  
78672

Assinado de forma digital  
por ELOIZIO MACIEL  
TAVARES:60501278672  
Dados: 2021.07.09 11:59:29  
-03'00'

**Rita de Cássia Pádua Carvalho**  
MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

**Eloizio Maciel Tavares**  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

EDER  
MOREIRA:0121247465  
1

Assinado de forma digital por  
EDER MOREIRA:01212474651  
Dados: 2021.07.09 12:00:09  
-03'00'

*Laís Helena Porfírio Silva*  
Chefe do Setor de Licitações  
Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Lauro Megale e na Rua Vicente Gonçalves Pinto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06. **VALOR:** R\$ 237.378,53 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). **ASSINATURA:** 06/07/2021. **EXECUÇÃO:** 06/07/2021 a 03/09/2021. **VIGÊNCIA:** 06/07/2021 a 31/12/2021.

Borda da Mata/MG, 06 de julho de 2021.

***RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO***

Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**  
Afonso Raimundo de Souza  
**Código Identificador:** 1EB5AE02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/07/2021. Edição 3045  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo Licitatório Nº 72/2021

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG torna público que será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para Construção do Mirante e Revitalização da Pavimentação Padre Cipriano Caton (Estrada Serra da Tormenta), em Atendimento ao Contrato de Repasse Nº 893362/2019 - Operação 1068543-81 Ministério do Turismo". O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Sede do Município, sito à Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, no horário de 08h. às 11h. e de 12h30min. às 17h., em dias úteis e no site (www.carmodoriorclaro.mg.gov.br) a partir desta data. Informações adicionais pelo telefone (35) 3561-2000 ou no endereço acima. A Sessão Pública será no dia 23/07/2021, às 09h15min. Os documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser protocolizados até às 09 horas do dia 23/07/2021.

Carmo do Rio Claro, 6 de julho de 2021.

PHILIPPE CARDOSO CARIELO,  
Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

Processo Licitatório nº 069/2021, Dispensa nº 036/2021 - Partes: Município de Alvorada de Minas e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS. Valor do Contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSOS: "EM ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO. ATUALIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS. OS EFEITOS DO USO DE DROGAS NA SAÚDE E TELEATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE". Assinatura/Vigência: 05/07/2021 até 31/12/2021. Sr.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 22/2021

Torna público Edital de Pregão Presencial nº 022/2021 - Registro de Preços. Objeto: Para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de computadores, impressoras e nobreak. Abertura dia: 21/07/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro - Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia: 06/07/2021. Informações: (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br e site: www.baraodomontealto.mg.gov.br

Barão do Monte Alto-MG, 5 de julho de 2021

FÁBIO SOARES GUIMARÃES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATO Nº 075/2021. Originado da realização da Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Revitalização e Reforma da Praça João Ferreira Souto em Berizal MG, conforme Contrato De Repasse 891051/2019/MTUR/CAIXA. Contratado: Construtora Vale Paraíso LTDA. Valor do Contrato: R\$: 240.517,38. Assinatura: 29/06/2021. Vigência: 25/12/2021. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro, email: licitacao.berizalmg@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bias Fortes/MG, no uso de suas atribuições, resolve, realizar correção no Extrato de Publicação do Contrato nº 008/2021, disponibilizado no dia 30 de junho de 2021, na Seção 3, página 229, do Diário Oficial da União, que por este ato torna público a seguinte correção, cujas alterações estão a seguir elencadas: ONDE SE LÊ: Tomada de Preço nº 004/2021, LEIA-SE: Tomada de Preço nº 003/2021. Os demais itens e subitens do referido extrato de publicação permanecem inalterados.

Bias Fortes, 6 de julho de 2021  
MIRIAN DE ALMEIDA RIBEIRO-P  
P/Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG torna público a realização do Processo Licitatório Nº 051/2021 - Tomada de Preços Nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal, específica em licitações e contratos. Realização: 23/07/2021 às 9h30min. Informações/Edital: Prefeitura ou pelo fone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG, 6 de julho de 2021  
NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Lauro Megale e na Rua Vicente Gonçalves Pinto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06. VALOR: R\$ 237.378,53 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). ASSINATURA: 06/07/2021. EXECUÇÃO: 06/07/2021 a 03/09/2021. VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 31/12/2021. Borda da Mata/MG, 06 de julho de 2021.  
Rita de Cássia Pádua Carvalho Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Abertura de Licitação pregão presencial 11/2021 PA 150/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformas e manutenção em prédios, unidades educacionais, hospitalares e demais próprios públicos para atender as demandas do município Data: 20/07/2021 às 9h. Ver site: www.brumadinho.mg.gov.br.

WALISON LUIZ DA SILVA  
Secretário de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

PE 46/2021, PL 154/2021. RP: Contratação de empresa p/ confecção de próteses odontológicas, pelo prazo de 12 meses. Abertura: 20.07.2021 às 9:00h na plataforma Comprasnet. Edital ver site www.brumadinho.mg.gov.br

AVIMAR M BARCELOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE

DESPACHO DO PREFEITO

Processo de Licitação nº 153/2021 Modalidade Tomada de Preço nº 003/2021 Com fundamento no artigo 38, inciso VII, c/c o artigo 43, inciso VI, do Estatuto Federal das Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, ADJUDICO o objeto do certame a empresa: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI. Intime-se aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes

Bugre-MG 2 de julho de 2021.  
MARCÉLIO TEIXEIRA DA COSTA

DESPACHO DO PREFEITO

Eu, Marcélio Teixeira da Costa, Prefeito Municipal de Bugre - MG, nos termos das legislações vigentes e com base nos documentos constante no processo e nas informações da comissão da licitação, HOMOLOGO o resultado da Licitação Tomada de Preço nº 003/2021, adjudicando o resultado a empresa CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI, autorizando a contratação do(s) serviço (s) ou entrega da(s) mercadoria(s), com a celebração do contrato ou emissão do documento legal.

Bugre - MG, 2 de julho de 2021  
MARCÉLIO TEIXEIRA DA COSTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 Objeto: Adesão CONVALES - Aquisição de Medicamentos. Empresas Vencedoras: Biohosp Produtos Hospitalares AS, valor total R\$ 21.019,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA Filial, valor total R\$ 99.413,70; Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, valor total R\$ 30.586,80; DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, valor total R\$ 45.584,00; Dimebrás Comercial Hospitalares LTDA; Drogafonte LTDA, valor total R\$ 88.813,00; Inovamed Hospitalar LTDA, valor total R\$ 2.467,50; JLM Distribuidora EIRELI ME, valor total R\$ 29.874,50; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, valor total R\$ 9.249,00; Promefarma Representações Comerciais LTDA, valor total R\$ 1.000,00; Sirio Pharma EIRELI, valor total R\$ 4.111,00; Soma - MG Produtos Hospitalares LTDA, valor total R\$ 30.791,00; Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, valor total R\$ 15.635,00; Via Pharma do Brasil EIRELI, valor total R\$ 73.139,00. Valor total do processo R\$ 1.325.979,30.

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Objeto: Adesão CONVALES - Aquisição de Material Médico Hospitalar. Empresas Vencedoras: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA, valor total R\$ 36.987,894. Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças LTDA - ME, valor total R\$ 3.210,00. Alfagalos LTDA, valor total R\$ 56.806,78. Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais Para Uso Médico EIRELI, valor total R\$ 2.399,70. Biohosp Produtos Hospitalares S/A, valor total R\$ 2.020,00. Buritis Atacado Varejo e Distribuição EIRELI, valor total R\$ 4.604,10. Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, valor total R\$ 13.597,80. DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira LTDA, valor total R\$ 41.626,50. Dimalab Electronics do Brasil, valor total R\$ 18.835,80. Equipar Médico e Hospitalar LTDA, valor total R\$ 40.856,70. JLM Distribuidora EIRELI - ME, valor total R\$ 59.496,95. LM Farma Indústria e Comércio LTDA, valor total R\$ 795,00. Medevices Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, valor total R\$ 5.133,90. Mhedica Service Comércio e Manutenção LTDA, valor total R\$ 4.000,00. Nacional Comercial Hospitalar S.A, valor total R\$ 2.851,00. PMH - Produtos Médicos Hospitalares, valor total R\$ 18.650,00. Prioritta Produtos Hospitalares - EIRELI, valor total R\$ 5.287,70. Silva Distribuidora de Medicamentos EIRELI, valor total 39.975,15. Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA, valor total R\$ 13.548,000. Visamed Comércio de Material EIRELI, valor total R\$ 46.184,80.

Buritis, 6 de julho 2021  
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO CONVALES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021

O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 008/2021. OBJETO DA ATA: Adesão CONVALES - Aquisição de Medicamentos Injetáveis. Vencedores: Biohosp Produtos Hospitalares AS; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA Filial; Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA; DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA; Dimebrás Comercial Hospitalares LTDA; Drogafonte LTDA; Inovamed Hospitalar LTDA; JLM Distribuidora EIRELI ME; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A; Promefarma Representações Comerciais LTDA; Sirio Pharma EIRELI; Soma - MG Produtos Hospitalares LTDA; Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA; Via Pharma do Brasil EIRELI.

Buritis - MG, 6 de julho de 2021  
KENY SOARES RODRIGUES  
Prefeito

